

Id:0047D6E59C1519E9



ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica e jurídica junto a Secretaria Municipal de Educação do município de Murici dos Portelas – PI.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 (Inexigibilidade de licitação, art. 25, inciso II, da Lei nº 8666/93)

De acordo com o procedimento administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022 objetivando a contratação acima citada, **HOMOLOGO** o processo realizado pela CPL, e **ADJUDICO** o resultado no valor de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** mensais, em favor da empresa **VICENTE REIS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** (CNPJ: 36.275.065/0001-97), cujo representante legal é o Sr. Vicente Reis Rego Junior, como contraprestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria técnica e jurídica junto a Secretaria Municipal de Educação do município de Murici dos Portelas – PI, conforme processo administrativo vinculado a presente inexigibilidade de licitação em referência, de acordo com o parecer jurídico que são fundamentados no Artigo 25, inciso II da Lei nº 8666/93 os quais são partes integrantes dos presentes autos. Encaminhe-se os autos à Comissão Permanente de Licitações para contratação.

Murici dos Portelas – PI, 05 de maio de 2022.

Francisca das Chagas Correia de Sousa
 Prefeita Municipal de Murici dos Portelas – PI

Id:0F8BD311A1031A17



ATO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

Processo Administrativo nº 004/2022

Considerando o teor do parecer da assessoria Jurídica deste município de Murici dos Portelas, que opinou pela contratação com inexigibilidade de licitação a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV, bem como o teor do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pela equipe de planejamento;

Considerando a configuração de situação prevista no art. 25, II, da Lei 8.666/93 e a necessidade da realização da contratação em questão;

Considerando não existir atualmente outra empresa desenvolvedora e operacionalizadora da compensação previdenciária do mercado e se tornando inviável a competição.

Decido ratificar o presente processo de inexigibilidade de licitação com vistas à contratação direta Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV, para a prestação de serviços de SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios pelo valor total de **9.000,00 (nove mil reais)** para o período de 60 meses, tendo início em janeiro de 2022, sendo o valor mensal de 150,00 (cento e cinquenta reais), onde o Fundo Previdenciário de Murici dos Portelas-PI, está enquadrado no Grupo II, conforme disposto no § 2º do Art. 10 e do Art. 18 do Decreto 10.188, que definiu por meio da Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021 os valores das taxas mensais de custeio para utilização do sistema COMPREV a ser paga por cada regime instituidor de acordo com a quantidade de segurados e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do respectivo ente federativo. A tabela de valores, transcrita a seguir, será calculada conforme dados extraídos do Indicador de Situação Previdenciária - ISP publicado no exercício anterior, previsto no inciso V do art. 30 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, e calculado conforme disposto na Portaria SPREV/ME nº 14.762, de 19 de junho de 2020.

GRUPO	FAIXA DE SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS DO ISP	VALOR MENSAL DE UTILIZAÇÃO DO COMPREV
I	1	300
II	301	600
III	601	1200
IV	1201	3000
V	3001	6000
VI	6001	9000
VII	9001	18000
VIII	18001	36000
IX	36001	108000
X	Maior que 108.000	

Cumpra-se.

Murici dos Portelas – PI, 06 de maio de 2022.

Francisca das Chagas Correia de Sousa
 Prefeita Municipal

Id:10EF1889FE8D1C6D



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE

Cita da Reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Lagoa Alegre - PI, realizada no dia 27 de abril de 2022.

Nos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, 27/04/2022 com início às dez horas da manhã, no gabinete do prefeito municipal de Lagoa Alegre Piauí, situada na Avenida Alfredo Costa, nº 81, realizou-se a Terceira reunião do ano de 2022, do Conselho Municipal de Meio Ambiente, inicialmente o presidente do Conselho, Senhor Edimar de Moraes Machado, iniciou sua fala dando as boas-vindas aos membros do Conselho em seguida pediu a palavra Camila Gomes Salgueiro para fazer a leitura da reunião anterior, após a leitura da ata foi aprovada por todos os presentes, dando continuidade a reunião o Sr. Presidente Edimar de Moraes Machado em seguida falou sobre a pauta da reunião, os conselheiros sugeriram que seja feita uma fiscalização nas margens da Lagoa, pois a indústria de que tem gases inflamando o ar da região, dentro da mesma, na reunião anterior foi sugerido que fosse feita uma fiscalização no riocho do Sol, onde o agente de fiscalização fez uma visita ao local e constatou que estão de fato jogando lixo dentro do referido riocho.

Neste mais, havendo a leitura, foi lida a presente ata, que vai ser assinada por mim, Camila Gomes Salgueiro, Coordenadora Geral, pelo presidente do Conselho

e pelos conselheiros presentes Camila Gomes Salgueiro, Carlos Forte de Araújo, Mônica da Silva Cavallero, Francisco Xavier da Silva, Luiz de Menezes, Machado, Rivaldo da Silva, Forte